

PROJETO DE LEI Nº 5.941, DE 2009.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º, 2009:

Inclua-se novo dispositivo ao PL nº 5941, de 2009.

Inclua-se, onde couber, no PL 5.941, de 2009 o seguinte artigo:

“Art..... O art. 20 da Lei nº 8036, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso, renumerando-se os demais:

Art.20

.....
inc. aplicação em quotas, na operação de capitalização da PETRO-SAL, em percentual a ser definido pelo Conselho Curador do FGTS, preservado o equilíbrio financeiro do FGTS.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir a possibilidade de investimento em ações da PETRO-SAL com utilização do FGTS.

Desta forma, como existiu o investimento em ações da Petrobras, em 2000, com utilização do FGTS, deve o trabalhador poder utilizar dos mesmos investimentos com relação a PETRO-SAL .

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado Ronaldo Caiado

DEM/GO

